



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 47/2026.

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 047 Data entrada 24/02/26
Folha 945 Data saída / /
Destino Opção
Assinatura Responsável

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E ASSISTÊNCIA A ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Atendimento Veterinário e Assistência a Animais de Estimação de Famílias de Baixa Renda, com o objetivo de garantir o cuidado, proteção e bem-estar de animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

- I - prestar atendimento veterinário gratuito inclusive em domicílio ou em campo, para animais de famílias de baixa renda;
- II - realizar castrações, vacinação, atendimentos de urgência e outros procedimentos veterinários essenciais;
- III - promover a distribuição periódica de ração e insumos para alimentação animal, priorizando famílias cadastradas em programas sociais;
- IV - realizar campanhas educativas e de conscientização sobre guarda responsável, bem estar animal, vacinação, castração e prevenção de zoonoses;





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - fomentar parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), instituições de ensino, clínicas veterinárias e outros voluntários para ampliar a atuação do programa.

Art. 3º O Município poderá:

I - celebrar convênios, termos de fomento, termos de colaboração e parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para viabilização das ações do Programa;

II - instituir fundo específico ou utilizar recursos de fundos já existentes, além de receber doações, em espécie ou em bens, de pessoas físicas ou jurídicas, para custeio das ações previstas nesta Lei;

III - cadastrar e monitorar famílias beneficiárias do Programa por meio de critérios objetivos, especialmente a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

Art. 4º. A adesão ao Programa não exclui a responsabilidade dos tutores pelos cuidados com os seus animais, devendo estes atuar em cooperação com o poder público e entidades parceiras.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de fevereiro de 2026.

JOSE IRENILDO FREIRES DE
ANDRADE:64562069449

Assinado de forma digital por
JOSE IRENILDO FREIRES DE
ANDRADE:64562069449
Dados: 2026.02.27 08:09:16
-03'00'

José Irenildo Freires de Andrade

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a implementar uma política pública voltada ao atendimento veterinário e à assistência a animais pertencentes a famílias de baixa renda, em especial em situações de urgência, abandono, enfermidade ou carência alimentar.

A proposta nasce da crescente demanda por cuidados básicos a animais domésticos em áreas vulneráveis da cidade, onde muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras para prover aos seus pets os cuidados mínimos de saúde e alimentação.

A presença de um animal em uma residência, além de contribuir para o bem-estar emocional dos membros da família, também traz benefícios à saúde física e mental.

No entanto, a falta de apoio público muitas vezes conduz à negligência involuntária e, em casos mais graves, ao abandono.

A autorização legislativa para criação do Programa Municipal de Atendimento Veterinário e Assistência Animal permitirá ao Município agir de forma coordenada e estratégica, envolvendo parcerias com ONGs, voluntários, clínicas e instituições educacionais, viabilizando ações de impacto social positivo e sustentável.

Dessa forma, solicita-se o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente projeto de Lei.

Ouro Branco, 25 de fevereiro de 2026.

JOSE IRENILDO	Assinado de forma
FREIRES DE	digital por JOSE
ANDRADE:6456	IRENILDO FREIRES DE
2069449	ANDRADE:64562069449
	Dados: 2026.02.27
	08:09:35 -03'00'

